

Lei N^o 14/64

Altera a lei n^o 5 de 1963,
e outras providências. — — — — —

A Câmara Municipal de Arica-Bela, decretou e em
Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

- Art. 1^o - O Quadro de Valores de Vencimentos dos funcionários
e servidores da Prefeitura, passa ter a
seguinte redação: - I^o) O Chefe do Serviço da
Fazenda e o Secretário da Prefeitura, passam
a receber Vencimentos mensais de R\$ 42.500,00
(Quarenta e dois mil e quinhentos), cada um,
de acordo com a Lei de Salários Municipais.
- II) O encarregado do Serviço de Água, passa
a receber Vencimentos mensais de R\$ 20.000,00
- III) O fiscal de Sida receberá Vencimentos mensais
de R\$ 15.000,00, e a percentagem de R\$ 20% dos

simples mas lampados. ARTº 2º:- A presente lei entrará
em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965. —

Artº 3º Revoga-se as disposições ao contrário. — — — —
Câmara Municipal de Ellicabeta, 18 de Outubro de 1964

Damianis Luiz de Araujo